



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO Nº 13/2022
(Ref. Dispensa de Licitação nº 07/2022 - Processo Licitatório nº 12/2022)

Pelo presente Contrato de Aquisição, Fornecimento e Instalação de Equipamentos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **ZELIR GALLINA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.317.231/0001-72, com sede na Rua Helena Cenci, nº 52, Bairro Santa Lucia, CEP 99.680-000, Constantina, RS, Fone: 54 – 99636 0581 e E-mail: rzelirgallina@gmail.com, neste ato representada por Zelir Gallina, representante legal, inscrito no CPF nº 560.702.330-34, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do **Processo Licitatório nº 12/2022, relativo a Dispensa de Licitação nº 07/2022**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – De acordo com o **Processo Licitatório nº 12/2022, relativo a Dispensa de Licitação nº 07/2022**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município**, os seguintes equipamentos de refrigeração, instalados na sala de industrialização da agroindústria de embutidos, localizada na Estrada de acesso à Linha Trombetta, nº 5, interior de Engenho Velho, RS, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Unidade Condensadora (Compressor), com potência mínima de 5,5 hp, trifásica, para ser instalado na sala de industrialização.	Un.	01	8.900,00	8.900,00
2	Evaporador com 5 VS (Ventiladores), monofásico, para ser instalado na sala de industrialização.	Un.	01	6.000,00	6.000,00
3	Cabo de energia 3#4,0 mm.	metros	10	38,00	380,00
4	Cabo de energia 2#1,5 mm.	metros	10	18,00	180,00
5	Tubulação de cobre para gás refrigerante.	metros	10	70,00	700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

6	Isolamento politex para a tubulação de condução do gás refrigerante.	metros	5	4,00	20,00
7	Gás refrigerante tipo R22 para instalação do equipamento.	Kg	4	200,00	800,00

Os equipamentos e instalação deverão apresentar **garantia mínima de 12 (doze)** meses a contar da entrega e instalação dos mesmos.

Cláusula Segunda - A Contratada deverá proceder a entrega física e realizar a instalação dos equipamentos da aquisição, na sala de industrialização da agroindústria de embutidos, localizada na Estrada de acesso à Linha Trombetta, nº 5, interior do Município, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - Pela aquisição, fornecimento e instalação do objeto deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal/ou documento equivalente, e entrega do objeto, o Valor Total Global de: **R\$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais)**, sem reajustes, após a entrega do objeto, em parcela única, mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Cláusula Quarta – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se os equipamentos e instalação do objeto da aquisição e fornecimento não for entregue e instalado pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Segunda ou em eventual termo aditivo de prorrogação.

Cláusula Quinta - O recebimento do objeto deste edital, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

Cláusula Sexta - Se o objeto apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o Município poderá **rejeitar** o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima – O licitante se compromete a entregar e instalar o objeto deste contrato em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Cláusula Oitava - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia dos equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Cláusula Nona - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Srta. Graciela Tonello, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

Cláusula Décima - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima Primeira - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **Contratada**, ensejará uma indenização ao **Município**, de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520.

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Quinta - O presente Contrato vincula-se ao Edital de **Dispensa de Licitação nº 07/2022**, para todos os fins que se fizerem necessários.

Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0901 20 606 0017 1061 44905234000000-0001

Cláusula Décima Sétima - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Engenho Velho – RS, 31 de março de 2022.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

ZELIR GALLINA - ME
CONTRATADA

Testemunhas: _____
